



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 355, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Divulga as propostas selecionadas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades, de que trata a Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, no Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, no art. 8º da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, e na Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, e considerando o disposto na Portaria MCID nº 861, de 4 de julho de 2023, e na Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do Anexo, as propostas de empreendimentos habitacionais selecionadas pelo Ministério das Cidades, para serem contratadas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em cumprimento à Portaria MCID nº 862, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º O prazo de contratação das propostas selecionadas será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado de ofício pelo Ministério das Cidades.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria os proponentes deverão ratificar o interesse, junto ao Agente Financeiro, de prosseguir com a(s) proposta(s) selecionada(s) de sua responsabilidade, sob pena de cancelamento.

§ 2º Para as propostas selecionadas cujo terreno seja de propriedade de Ente Público Local, a ratificação de interesse de que trata o § 1º deste artigo deverá incluir compromisso de que a propriedade do terreno será transferido à Entidade Organizadora, sem qualquer ônus.

§ 3º Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, o Agente Operador do Fundo de Desenvolvimento Social deverá encaminhar ao Ministério das Cidades a relação de propostas cujo interesse não foi ratificado pelo proponente.

Art. 3º Em até 40 (quarenta) dias, contados a partir do encerramento do prazo de contratação estabelecido no art. 2º, o Agente Operador do Fundo de Desenvolvimento Social deverá encaminhar ao Ministério das Cidades a relação das propostas contratadas e das que não foram contratadas, com a especificação, no caso de não contratação, do motivo da não conclusão da operação.

Art. 4º Fica admitido, para o ciclo de seleção do exercício de 2023, regulamentado pela Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023, desde que atendidas as condicionantes do subitem 1.3.1, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 28, de 4 de julho de 2023, a execução simultânea de até 2.000 (duas mil) unidades habitacionais nos Estados de São Paulo, Bahia, Maranhão, Minas Gerais e Pará.

Art. 5º A relação das entidades habilitadas, conforme Portaria MCID nº 861, de 04 de julho de 2023, será divulgada no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

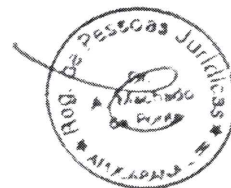
ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS SELECIONADAS NOS TERMOS DA PORTARIA MCID Nº 862, DE 04 DE JULHO DE 2023.

UF	MUNICÍPIO	CNPJ ENTIDADE	NOME DO EMPREENDIMENTO	UNIDADES HABITACIONAIS
AC	Rio Branco	07367387000168	EHIS Marielle Franco II	128
AC	Rio Branco	07367387000168	Empreendimento de Habitação de Interesse Social Marielle Franco I	98
AL	Atalaia	02491661000192	NOSSA SENHORA DAS BROTAS 3	100
AL	Atalaia	02491661000192	NOSSA SENHORA DAS BROTAS I	100
AL	Coqueiro Seco	02491661000192	RESIDENCIAL MONTE SANTO I	50
AL	Coqueiro Seco	02491661000192	RESIDENCIAL MONTE SANTO II	50
AL	Coqueiro Seco	02491661000192	RESIDENCIAL MONTE SANTO III	34
AL	Pão de Açúcar	02491661000192	Doutor Francisco Dantas	100
AM	Humaitá	07855867000178	RESIDENCIAL RIO MARMELOS	50
AM	Manaus	02891592000104	Conjunto Habitacional Alcyr Matos	85
AM	Manaus	11192611000103	Conjunto Residencial Nonato Lopez	150
AM	Manaus	15246437000187	Conjunto Habitacional Encontro das Águas	144
AM	Manaus	20420783000170	Conjunto Habitacional Renascendo em Cristo	160
AM	Manaus	23111005000197	Conjunto Habitacional Raízes	144
AM	Manaus	63694798000139	Residencial Palmares	50
BA	Alagoinhas	02296934000148	Junqueira 1	125
BA	Alagoinhas	02296934000148	Residencial Junqueira II	125
BA	Angical	13758081000135	LOTEAMENTO VILA NOVA	50
BA	Aracatu	11241830000127	RESIDENCIAL GAMELEIRAS	50
BA	Baixa Grande	11285674000104	BAIXA GRANDE CONSTRUINDO CIDADANIA	50
BA	Biritinga	08221481000177	RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS	50
BA	Bom Jesus da Lapa	04113405000197	Residencial Anísio Ribeiro	150

PB	Mari	20428049000157	bom viver em mari	50
PB	Parari	09369414000167	RESIDENCIAL COMUNITARIUS XI	50
PB	Prata	03025473000131	Conjunto habitacional Jessé Salvador	50
PB	Riachão	10664255000102	RESIDENCIAL OSCAR MOURA	50
PB	Santa Helena	09369414000167	RESIDENCIAL COMUNITARIUS X	50
PB	São João do Cariri	09369414000167	RESIDENCIAL COMUNITARIUS IX	50
PB	São José dos Cordeiros	09369414000167	RESIDENCIAL COMUNITARIUS VI	50
PB	Sapé	16812887000152	Residencial Antônio Cabral de Castro	150
PB	Sobrado	41804680000183	Residencial Viver Novo Sobrado	50
PE	Águas Belas	04741306000150	RESIDENCIAL CAMPO GRANDE	50
PE	Águas Belas	04741306000150	RESIDENCIAL CAMPO GRANDE - II	50
PE	Águas Belas	04741306000150	RESIDENCIAL CAMPO GRANDE - III	50
PE	Águas Belas	04741306000150	RESIDENCIAL CAMPO GRANDE -IV	50
PE	Betânia	19242530000174	RIACHO DO NAVIO	50
PE	Caetés	04741306000150	RESIDENCIAL EURIDICE FERREIRA DE MELO (DONA LINDU) - I	50
PE	Caetés	04741306000150	RESIDENCIAL EURIDICE FERREIRA DE MELO (DONA LINDU) – II	50
PE	Caetés	04741306000150	RESIDENCIAL EURIDICE FERREIRA DE MELO (DONA LINDU) – III	50
PE	Caetés	04741306000150	RESIDENCIAL EURIDICE FERREIRA DE MELO (DONA LINDU) – IV	50
PE	Custódia	19242530000174	VILA DOMINGOS ALVES DE GOIS	100
PE	Ibimirim	35664929000108	LUZ E VIDA	100
PE	Iguaracy	19242530000174	COOPERATIVA HABITACIONAL EDUARDO CAMPOS	50
PE	Ilha de Itamaracá	11823783000120	PEDRA QUE CANTA	96
PE	Ingazeira	19242530000174	COOPERATIVA HABITACIONAL MIGUEL ARRAES	50
PE	Ipojuca	05859096000161	JAIME LINS	150
PE	Paulista	11823783000120	MIGUEL LOBATO	192
PE	Poção	11364794000199	HABITA MAIS - POÇÃO	50
PE	Recife	04831506000101	residencial zilma de oliveira	50
PE	Recife	05859096000161	Adelmo Araujo	192
PE	Recife	05859096000161	EMPREENHIMENTO ONILDO ROMAO	96
PE	Recife	05859096000161	Presente de Deus	64
PE	Recife	07058129000108	Bariloche I	128
PE	Recife	11823783000120	BARILOCHE	192
PE	Recife	11823783000120	MARIA ELVIRA BENTO E SILVA	192
PE	Recife	11823783000120	MARIA FELIPA	192
PE	Santa Cruz do Capibaribe	05859096000161	FABIO ARAGÃO	150
PE	Tacaratu	19242530000174	PANKARARU	100
PE	Tamandaré	07903463000102	COQUEIRAL	100
PE	Venturosa	19242530000174	BACURAL IV	50
PI	Cajazeiras do Piauí	10274688000151	Residencial Ivan Bandeira	50
PI	Colônia do Piauí	10274688000151	Residencial Benedito Tapety	50
PI	Oeiras	10274688000151	RESIDENCIAL COLISEU I	100
PI	Oeiras	10274688000151	Residencial Coliseu II	100
PI	Paes Landim	04694098000185	BAIRRO NOVO	50
PI	Rio Grande do Piauí	74635798000184	Empreendimento Piçarra	50
PI	São José do Divino	02469803000115	LOTEAMENTO TRIUNFO	24
PI	São Julião	05826972000153	Conjunto Habitacional Neci Liberato	50
PI	São Julião	05826972000153	Conjunto Habitacional Neci Liberato	50
PI	Sigefredo Pacheco	11101860000138	BELA VISTA I	25
PI	Vila Nova do Piauí	74635798000184	LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, RESIDENCIAL MARIA CAROLINA	50
PR	Braganey	09595506000165	Minha Casa Minha Vida Entidades	30
PR	Califórnia	01097130000157	DAILZA DAMAS RIBEIRO	48
PR	Cascavel	08493145000183	Residencial Siena	120
PR	Cascavel	11257814000122	Força da União V	96
PR	Londrina	01577013000190	NOVA ESPERANÇA	28
PR	Londrina	01577013000190	Viena	20
PR	Londrina	11257814000122	Jequitibá I	58
PR	Londrina	11257814000122	Jequitibá II	52
PR	Medianeira	08493145000183	Residencial Floresta	120
PR	Perobal	11257814000122	Força da União VI	16
PR	Ponta Grossa	04986664000122	UNIÃO OURO VERDE	50
PR	Rio Bom	11257814000122	Nova Esperança	50
PR	Rondon	09595506000165	Minha Casa Minha Vida Entidades Rondon Paraná	20
PR	São José dos Pinhais	07491671000141	Força da União I	32
PR	São José dos Pinhais	07491671000141	Força da União IV	11
PR	São Miguel do Iguaçu	07906754000154	Residencial Caminho das Águas - Fase 1	50
PR	São Miguel do Iguaçu	08493145000183	Residencial Caminho das Águas - Casas Fase 1	50
PR	São Miguel do Iguaçu	08493145000183	Residencial Vale do Sol Fase 1	100
PR	Tibagi	11257814000122	Força da União VII	50
RJ	Niterói	07367387000168	Condomínio 6 de Abril	68
RJ	Nova Iguaçu	63476055000192	RESIDENCIAL ALDEIA DOS LARANJAS	300

Novo estatuto social da união de mutuários e moradores de Apucarana e região



CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação União de mutuários e moradores de Apucarana e região. Fundada em 05-01-1994 com sede em Apucarana Estado do Paraná terá como foro jurídico o município de Apucarana, com endereço á rua Ozório Ribas de Paula 824, centro, sala 03, cep 86800-140, com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma composta por mutuários e associações de moradores de diversos bairros, núcleos e conjuntos habitacionais de Apucarana e cidades vizinhas da região do vale do Ívai, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de entidades associadas sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º - A entidade tem como finalidade:

A - Fortalecer promover e integrar as entidades associadas, mutuários e moradores, despertando nos mesmos a ação coletiva bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade achar necessária:

I - defesa de entidades populares e de direito a moradia nos termos do art. 6º da constituição na lei 10.257/2001-estatuto da cidade e da nova ordem urbanística brasileira.

II - defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º inciso 23 da constituição da república, defesa do mutirão, da auto gestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito a cidade.

Nuda

A

1

III - defender, difundir e participar como gestor do sistema de gestão comunitária para habitação de interesse social do Estado do Paraná.



B - Para a consecução de seus objetivos e princípios a UMMAR - União de mutuários e moradores de Apucarana e região poderão sensibilizar o conjunto da sociedade sobre o significado político social, econômico e cultural da grave crise do déficit habitacional do Paraná, do Brasil e do mundo:

I - alertar os poderes públicos para que assumam suas responsabilidades em face da problemática habitacional existente no Paraná.

II - assinar termo de adesão a União por moradia popular do estado do Paraná e a união nacional por moradia popular, celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto a órgãos governamentais ou de natureza privada.

III - participar de programas oficiais do sistema nacional de habitação de interesse social - SNHIS, como agente promotor, formuladora de programas, planos de ação, prestação de serviços.

IV - apoiar outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação a fim, representar os movimentos populares de habitação, no todo ou em parceria, judicial ou extrajudicialmente nos termos do art. 5º inciso XXI da constituição federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais individuais ou coletivas que se fizerem necessárias.

V - Elaborar uma política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário.

VI - Formar diversos núcleos setoriais, como saúde, educação, juventude, terceira idade entres outros.

unida

C - Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.



D - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

E - Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

F - Promover atividades acompanhamentos e desenvolvimento da questão habitacional e urbana no município e região que resultem no bem estar da comunidade.

G - Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social, promover reuniões, debates seminários e encontros de caráter cívico e social e reivindicativa;

H - Defender os interesses coletivos dos moradores e mutuários contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias, promovendo também assistência social com todos.

Parágrafo Único – A União de mutuários e Moradores de Apucarana e região não distribuem entre os associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

União

Art. 3º - A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços (coordenação, direções e núcleos). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.



Art 4º - A União de mutuários e moradores terá um regimento interno que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL: DIREITOS E DEVERES

Art 5º - Serão admitidas no quadro social da União de mutuários e Moradores, todas as entidades e associações de moradores a partir de sua constituição que se comprometam a aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembléia.

Art 6º - O quadro social será composto por número limitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos; beneficiários e contribuintes.

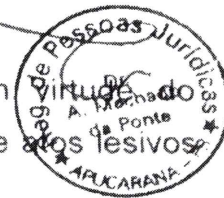
Art 7º - As entidades ou associações que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral.

Art 8º - Serão excluídos do quadro social da União de mutuários e moradores de Apucarana e região:

União

A - Mediante solicitação por escrito.
B - Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.



C - Por falecimento.
D - Pela mudança de região.
E - Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembléia.

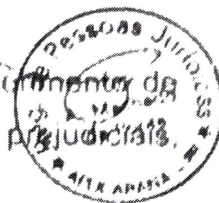
F - Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à tesouraria.

G - Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art9º - São direitos e deveres das entidades associadas:

- A - Votar e ser votado para cargos eletivos da diretoria da União
- B - Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade e entidades;
- C - Participar de todas as atividades da União inclusive de departamentos e comissões.
- D - Participar das assembléias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.
- E - Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da União de mutuários e Moradores de Apucarana e região.
- F - Comunicar aos órgãos da administração da União quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.
- G - Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.
- H - Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral no caso dos sócios contribuintes.

I - Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento da
sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais
aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.



J - Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade

L - Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio

M - Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos
dos quais a entidade se propõe.

N - Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria.

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa,
passiva, subsidiaria e solidariamente por obrigações assumidas
pela União de mutuários e Moradores de Apucarana e região;

CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A UNIÃO DE MUTUÁRIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIÃO.

Art. 10º - São órgãos que administram a união:

A - Assembleia geral.

B - Diretoria.

C - Conselho fiscal.

Art. 11º - Assembleia geral: é o órgão soberano da União, se compõe
de todas as entidades no pleno gozo de seus direitos, quites com suas
obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e
dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e
fins da entidade.

Art. 12º - Compete a assembleia geral:

A - Eleger a diretoria e conselho fiscal.

B - Decidir sobre as reformas do estatuto.

C - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 36º.

D - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

E- Decidir sobre a destituição de seus administradores.

Parágrafo único - a entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita.

Art. 13º - A assembléia geral se reunirá ordinariamente:

A - para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

B - Apreciar relatório anual da diretoria.

C - Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre quando em processo eleitoral houver chapa única, sempre no primeiro domingo de cada quinquênio.

Art. 14º - A assembléia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

A - Pela Diretoria.

B - Pelo Conselho Fiscal.

C - Por requerimento de no mínimo 20 presidentes de entidades quites com suas obrigações sociais.

D - Quando o assunto for de grande importância.

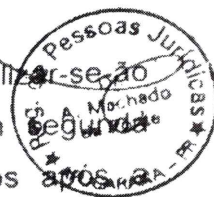
Art. 15º - As Assembléias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pela presidente da União de mutuários e moradores de Apucarana e região (UMMAR) através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária ou semanal no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.



União



Parágrafo único - As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após quarenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.



Art. 16º - Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da União formada pelo: presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretária, 1º e 2º tesoureiro.

A - O mandato da diretoria será de Cinco anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

B - Os cargos vagos serão preenchidos através de reunião da diretoria, ou ainda pelos suplentes de acordo com suas posições.

Art. 17º - Compete á Diretoria:

A - Elaborar, executar programa anual de atividade;

B - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;

C - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade.

D - Contratar e demitir funcionários.

I - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

A - Representar a associação, judicial e extrajudicialmente.

B - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

C - Presidir a Assembleia Geral;

D - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art.20º - Compete ao Vice Presidente:

A - Substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos;

B - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Wuile

C - Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.



Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

- A - Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- B - Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

- A - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- B - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- C - Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- A - Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- B - Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- C - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- D - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

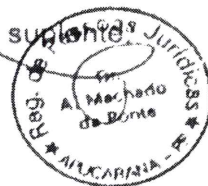
- A - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- B - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- C - Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

A - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Mede

B - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.



Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- A - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- B - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- C - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- D - Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias, através de edital publicado em um órgão de comunicação de circulação diária ou semanal no município de Apucarana constando o seguinte; prazo e local para a inscrição de chapas; horário e local da eleição ou assembléia de aclamação; de que forma será o voto e quem poderá votar; como se processará a apuração, aclamação e posse; indicação de nomes que irão compor a comissão eleitoral.

nuide

neste caso, por requerimento assinado por 20(vinte) presidentes de entidades filiadas à União de mutuários e moradores e região.



B - Não havendo esta providência citada acima, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) pessoas escolhidas pela diretoria.

C - As pessoas interessadas em concorrer a cargos na União, através de eleição a serem disputadas deverão ter documentos comprobatórios que comprovem pertencer à diretoria, ou conselho fiscal da associação de moradores no seu bairro ou outra entidade filiada a União.

Art. 29º - São inelegíveis e não poderão concorrer:

A - os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25.

B - os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;

C - os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

D - os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.

E - os candidatos que não fazem parte de cargo de diretoria ou conselho fiscal de entidades cadastradas a União.

Art. 30º - O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da União ou a comissão eleitoral, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito.

A - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

B - verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

C - o prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

D - o número de cada chapa será definido pela união de mutuários e Moradores ou a comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

nu di

E - aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.



Art. 31º - Para a entidade votar (diretoria) é necessário que ela tenha sido admitido no quadro social há mais de 90 (noventa) dias.

Art. 32º - Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela União.

Art. 33º - É nula a eleição quando:

A - feita perante mesa não designada pela comissão e ou União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região (UMMAR).

B - realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 34º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIU - DAS RECEITAS

Art. 36º - constituem receitas:

A - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas:

B - as doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

meu

C – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultados de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não especificamente à incorporação em seu patrimônio;

D – as receitas operacionais e patrimoniais.



CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

A - os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

B - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

C - a realização de auditoria inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

D - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

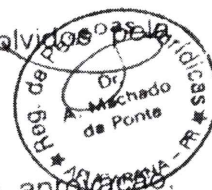
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 38º - O presente estatuto poderá ser reformulado em partes a qualquer momento pela diretoria, e ao todo através de Assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art 39º - A União de mutuários e moradores de Apucarana e região será membro filiado a Ump (União por moradia popular do Paraná) como consta nesse artigo das disposições gerais com direito a voz e voto e serem votados.

unidade

Art 40º - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.



Art 41º - Este estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias e foi lido discutido e aprovado em assembléia geral extraordinária no dia 04 de setembro de 2013.

Apucarana, 30 de agosto de 2013.

São sócios fundadores:

Moacyr Miranda de Oliveira, brasileiro, divorciado, porteiro, residente á rua Lúcio Lopes de Deus 127, conjunto Orlando Bacarin, Apucarana PR.

Aurita Ferreira Bertoli, brasileira, casada, assistente social, residente á rua pardal 189 no núcleo Michel Soni.

Adalberto Teodoro da Silva, brasileiro, casado, eletricista, residente á Rua São Lucas 84.

A atual diretoria esta assim constituída:

Presidente; Moacyr Miranda de Oliveira, brasileiro, divorciado, porteiro, residente a Rua Lucio Lopes de Deus 127, conjunto Orlando Bacarin, Apucarana Pr.

2º presidente; Vitor Luiz Barbosa, brasileiro, casado, morador á Avenida Itararé, 1086 – Conjunto residencial Vale Verde, Apucarana PR.

moacyr

1º secretaria; Nelde Pinheiro Rosa, brasileira solteira, auxiliar de laboratório, residente à quadra 10 lote 13, residencial Orlando Bacarim em Apucarana PR.

2º secretária; Valdeci de Souza Moreno, brasileira, casada, do lar residente à Rua Jesus Vicente, 417 Jd Esperança em Apucarana PR.

1º tesoureiro; Iolanda Ferreira Nadim, brasileira, casada, comerciária, residente à rua dos lavradores 382 no residencial Orlando Bacarim, Apucarana PR.

2º tesoureiro; Carlos Humberto Duarte, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Jose Barroso Medina 763 vila nova, Apucarana PR

Presidente;

Moacyr Miranda de Oliveira

RG 4.827.840-9

Secretária;

Neide Pinheiro Rosa

RG 7.319.421-0

MAUXO MIRA DE ARAUJO JR.
OAB/PR 60419



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
Apucarana-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
RG 4.827.840-2 - MOACYR MIRANDA DE OLIVEIRA
RG 7.319.421-0 - NEIDE PINHEIRO DA ROSA
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade
APUCARANA, 12 de Setembro de 2013

004 - ROSANA RICCI FAZZIO IWANKIV
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Cartório Res Tít e Docs e Civil de Pes. Jurid de Apucarana
DR ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R LAPA 145 1 ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-310
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 70.031.010/0001-01
O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N. 28.010,
AUERBADO NO LIVRO A-1, SOB N. 507/6 na data abaixo
APUCARANA, 24/09/2013

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 42,30/300,00UROS, Distib: R\$ 0,47, Funerjus: R\$ 5,95,
Funarpem: R\$ 0,67.
TOTAL: R\$ 57,39

SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA



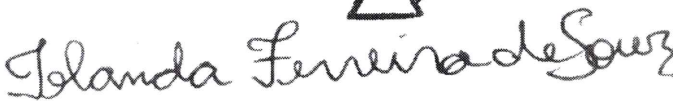
ATA DA PRIMEIRA ADEQUAÇÃO DO NOVO ESTATUTÁRIA DA UMMAR.

Ata da Assembléia da UMMAR- União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região, realizada dia 06 de julho de 2023. A reunião aconteceu no salão da ADFIAP- Associação dos Deficientes Físico de Apucarana, rua Ponta Grossa 821 Palácio, com a seguinte Pauta: **Adequação do Estatuto Social da UMMAR à portaria 861 de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a abrangência territorial da entidade.** Primeiramente Aurita Ferreira Bertoli, colaboradora da UMMAR, apresentou o Presidente, Carlos Humberto Duarte que passou a coordenar a reunião. Carlos falou da necessidade de adequar o Estatuto, porque a nova portaria a cima citada, exige que as entidades regionais denominem suas abrangências territoriais. Foi decidido que a UMMAR abrangerá apenas os municípios vizinhos. *Assim, o artigo 1º na linha 7 onde diz: Apucarana e cidades vizinhas da região do Vale do Ivaí,* fica suprimido pela seguinte redação: **Apucarana e as cidades vizinhas, sendo: Arapongas, Cambira, Califórnia, Marilândia do Sul, Rio Bom, Novo Itacolomi, Mandaguari, e Sabáudia.** Em seguida foi colocada em votação e aprovado de forma unânime. Ato contínuo, foram esclarecidas várias dúvidas do Programa minha casa minha vida - entidade e ficou decidido que a associação de moradores do João Paulo fará novo estatuto social pelo motivo do mesmo ser da década de 80 e estar ultrapassado. Nada mais havendo a tratar, eu Iolanda Ferreira de Souza dou por encerrada esta ata que segue assinada por mim e pelo presidente.


Carlos Humberto Duarte

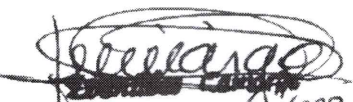
CPF-558.436.386-34

Presidente - UMMAR


Iolanda Ferreira de Souza

CPF-576.910.299-34

Secretária - UMMAR

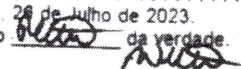

Rafael Gutierrez
OAB PR. 13791

1º TABELIONATO DE NOTAS
THEGO JORDÃO RIBEIRO MELO

THEGO J. RIBEIRO MELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. DIRCEIA N° 1000 CENTRO, Cx. 34 130-704 - FONE (41) 3472-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de.
CARLOS HUMBERTO DUARTE; IOLANDA FERREIRA DE SOUZA,...

Apucarana, 26 de julho de 2023.
Em testemunho  da verdade.

RAFAEL GUTIERRES
ESCREVENTE JURAMENTADO



1º TABELIONATO DE NOTAS Valor: 16,46 - SELO DE FISCALIZAÇÃO N°
THEGO JORDÃO RIBEIRO MELO 63kb.MQUpk-bWmL3.FN40q Valide esse selo em
https://www.tbn.pr.gov.br/validar-selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.097.130/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UMMAR - UNIAO DE MUTUARIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UMMAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R OSORIO RIBAS DE PAULA	NÚMERO 824	COMPLEMENTO SALA: 03;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 86.800-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3422-5637
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **15:37:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033275326-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.097.130/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UMMAR - UNIAO DE MUTUARIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIAO
CNPJ: 01.097.130/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:04 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **A8A1.4CBE.DB56.AD70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.097.130/0001-57
Razão Social: UMMAR UNIAO MUTUARIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIAO
Endereço: R PARDAL 189 / NUCLEO HABITACIONAL / APUCARANA / PR / 86813-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040703001784106914

Informação obtida em 12/04/2024 15:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UMMAR - UNIAO DE MUTUARIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.097.130/0001-57

Certidão nº: 25857125/2024

Expedição: 12/04/2024, às 15:57:53

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UMMAR - UNIAO DE MUTUARIOS E MORADORES DE APUCARANA E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.097.130/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE AÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

União de Mutuários e Moradores de Apucarana e Região- UMMAR			C.N.P.J. 01.097.130/0001-57	
Rua José szanrek, 189, Jardim Shangrilá, Apucarana - PR. Cep 86812-160			Telefone- 43 988050250	
Cidade:	UF	CEP	E-mail Institucional	
Apucarana	PR	86800-00	entidadeummar@hotmail.com	
Nome do responsável pela Unidade:				
Carlos Humberto Duarte				
CPF-558.436.386-34			16/05/1964	
R.G. 67446810	Cargo:		E-mail do responsável	
Órgão expedidor: SESP MT	Presidente		Chd2007@hotmail.com	
Endereço completo: Av. Santos Dumont 86, Jd. Changrila, Ap 10, Edifício V. Universitário- Apucarana -PR.			CEP 86812-210	Tel dos Responsáveis: (43) 999565255 43) 988050255 - Aurita

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.

Oferecer aos cidadãos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, a oportunidade e a instrumentalização necessária para se organizarem, tornado possível o desenvolvimento social e comunitário através da Associação de Moradores, da produção de moradia digna e do resgate da cidadania.

3. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Entidade.

- Lutar por moradia digna para população de baixa renda;
- Organizar as comunidades em associações e Movimentos;
- Fazer o sujeito sentir-se parte na construção de um projeto de vida numa perspectiva de cuidado, justiça e pertencimento social;
- Estabelecendo um conceito de respeito, de solidariedade e autonomia.

4. ORIGEM DOS RECURSOS: FDS Fundo de desenvolvimento Social Parceria, FDS- Fundo Nacional de Desenvolvimento Social, empresas Estaduais como: Copel Sanepar o Município de Califórnia desenvolvemos e instalamos 48 unidades habitacionais novas no modelo apartamentos

FONTE	
1- Fundo Municipal – doação do terreno	
2- IPTU (isento)	
3-Cota Patronal (isento)	
4- FDS- Fundo de Desenvolvimento Social	.
EX: TOTAL GERAL	OBS O valor exato ainda não Sabemos apenas que cada unidade sairá no máximo- 40 mil

5. INFRAESTRUTURA

5.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Recepção - sala de 25 m ²	01

5.2 Recursos Materiais - (Alguma coisas são compartilhadas com o jornal como: sala e internet e telefone, porém sem custos para entidade)

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Computador com acesso à internet	01
Mesas	2
Impressora	1
Cadeiras	10

5.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Carlos Humberto Duarte	Presidente	(voluntária)	Quando necessitar
Sidinéia de Souza,	Secretaria	(voluntária)	Quando necessitar
Aurita Ferreira Bertoli	Assistente Social	Contratada para o projeto	À disposição do Projeto
Mario Toshiki Fukuda	Engenheiro Civil	Contratado para o projeto	À disposição do Projeto

Escritório de Contabilidade Farinácio	Contabilidade	contratado	À disposição do Projeto
--	---------------	------------	----------------------------

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

6.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO () Proteção Social Básica () Proteção Social Especial Média Complexidade () Proteção Social Especial Alta Complexidade (X) Assessoramento (X) Defesa e Garantia de Direitos (X) Programa de Habitação faixa 1 renda no Maximo \$2.640 - Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência () - Inscrição ao Mundo do Trabalho ()
6.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO -Programa Minha Casa Minha Vida- Entidades, é desenvolvido pela UMMAR. Atende as famílias de renda de 0 até R\$ 2.640. Os serviços vão desde diagnóstico social, pesquisa, levantamento sócio econômico da região e no entorno onde acontece a implantação do empreendimento, cadastramento das famílias, visita social, educação patrimonial, educação ambiental, educação sanitária e Curso de Geração de Renda. O PTTS Trabalho Técnico Social fará acampamento das famílias antes, durante e após a ocupação das residências.
Descrever o nome da ação. -Organização das comunidades; -Cadastramento das famílias; -Produzir moradia digna para famílias de baixa renda em parcerias com órgãos

Municipais Estaduais e Federais

- Inserir as famílias no Projeto Social;
- Garantir os direitos fundamentais dos cidadãos;
- Prover moradia digna aos participantes

6.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

-O Programa **Minha Casa Minha Vida- Entidades** é realizado nos espaços cedidos pelo município como já acontece: Clube da Melhor Idade e o espaço da Câmara Municipal, para felicitar a participação dos munícipes. A entidade também atende em sua sede no endereço acima descrito.

6.4 DESCRIÇÃO

Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e o objetivo da ação.

Serviços- consistem em organizar as comunidades, fazendo o sujeito sentir-se parte na construção de um projeto de vida numa perspectiva de cuidado, justiça e pertencimento social. Estabelecendo um conceito de respeito, de solidariedade e autonomia.

Projeto- Construir moradia de qualidade com prestações simbólicas e isenção total para pessoas do Bolsa Família e do Programa do Benefício por Tempo Continuado, a renda vai de 0 a 2640,00. Também pessoas que tem problema no CPF, idosos, deficientes e os trabalhadores que têm renda até 2640,00

Objetivo

Geral:

* Construir com os mutuários um ambiente de convivência sócio - comunitário capaz de produzir ações emancipatórias que os levem ao empoderamento humanitário, a geração de renda e auto-estima

Objetivo

Específico:

- * Propiciar instrumento para que os beneficiários possam desenvolver um processo identitário e o sentimento de pertencimento social; através da MOC (Mobilização Comunitária)
 - * Disseminar a concepção de moradia digna como componente de atenção integral através da Educação Patrimonial.
 - * Criar comissões de representantes dos moradores e de acompanhamento da obra para efetiva participação dos beneficiados no programa.
 - *Fazer os pretensos mutuários ter participação efetiva da forma como ele puderem assim criar o sentimento de valorização do imóvel que recebe
 - *Fazer o acompanhamento sócio-educativo, previamente e após a ocupação das unidades, através das comissões: CAL (Comissão de Acompanhamento da Obra) e CRE (Comissão de Representantes), com os próprios mutuários
 - *Promover Cursos que possam contribuir na geração de renda dos beneficiários
- Estimular a participação dos beneficiários para que possam sentir-se parte do projeto

6.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).

Período: **O sistema de Autogestão dá** a oportunidade das famílias também de participarem diretamente na construção das unidades. Serão pessoas aprovadas pela caixa econômica, voluntárias, acompanhados e orientadas por profissionais contratados:

6.6 PÚBLICO ALVO

Programa – famílias com renda de 0 a 2640,00 sendo preferencialmente, mulheres

Com cotas específica para idosos e deficientes

cadastradas, que tenham sido aprovadas pela Caixa Econômica

Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..

Programa- Pessoas com renda até 2.640,00, acima de 18 anos, pessoas que não

tem acesso a projetos tradicionais.

Ex. pessoas sem renda comprovada, (preferencialmente mulheres), pessoas com problemas no CPF, idosos, deficientes através de cotas e outros.

O beneficiário não pode ter participado de programas de habitação do governo federal, nem pode estar com dívidas atrasadas na Caixa Econômica e Banco do Banco do Brasil

CRITÉRIOS QUE REPROVA BENEFICIÁRIO

6.7 CAPACIDADES DE ATENDIMENTO

Descrever a capacidade de atendimento do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

Até o ano de 2019, a entidade havia atendido cerca de 30 associações de moradores e participado na construção de 150 moradias em Apucarana, além de ter cadeira em todos os conselhos existentes em Apucarana. Até 219. A cota da entidade era de 500 unidades habitacionais, a partir desse ano o programa Minha Casa Minha- Vida – Entidade foi extinto pelo governo da época, retomando em 2023 com o atual governo com cota de 50 unidades iniciais. Em 2024 a capacidade da entidade aumenta conforme começa a construir de acordo com os serviços prestados pela entidade na área de habitação.

6.8 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente,

Programa- A quantidade de famílias e pessoas atendidas depende do tamanho do projeto e da capacidade do Município: já foram atendidas 150 famílias no Residencial denominado Orlando Bacarin no qual a UMMAR foi parceira, atendeu 150 famílias, cerca de 450 pessoas. O Projeto para Califórnia deve atender 50 famílias, multiplicado por 3, 150 pessoas, a duração do projeto social é de no mínimo 2 anos, já a entrega dos imóveis devem durar menos. Depende do desenvolvimento da construção, isso também será descrito no Memorial descritivo

6.9 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Descrever em valores os recursos necessários para execução do serviço, programa, projeto ou benefício.

A entidade vai fazer de 48 a 50 apartamentos. Cada um terá o valor de 140.000,00, esse recurso será pago pelo governo federal através do FAR – Fundo de Arrendamento de Residência de acordo com cada medição da caixa econômica mensalmente. O terreno será doado pelo município, assim como a via de acesso asfaltada

7. Recursos Humanos envolvidos

Descrever quais recursos humanos envolvidos para execução de serviço, programa, ou benefício. Profissionais como: Engenheiro, Assistente Social, Contador, estagiários e as famílias. Os outros projetos necessários para plena execução da obra serão contratados pela Entidade e pago com o recurso disponibilizado pelo FDS- Fundo de Desenvolvimento Social, cabendo à prefeitura além do terreno disponibilizar todas as documentações necessárias para a liberação e execução do projeto. Projetos contratados pela UMMAR: Projeto hidráulico, elétrico, aterro da obra, projeto arquitetônico, urbanístico e toda infraestrutura que for necessário, também todo material necessário para a obra ser concluída. Além dos profissionais contratados já acima nominados, existem: colaboradores, voluntários, além da parceria com o município de Califórnia, as famílias que foram selecionadas, a Caixa Econômica e mais 6 diretores voluntários

7.1 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não da região específica. (Território de origem).

A abrangência territorial é do município onde o projeto é desenvolvido, porém a entidade tem abrangência em todos os municípios circo-vizinhos como mostra no estatuto. O público beneficiado são provenientes do município onde o projeto acontece.

7.2 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as elaborações que serão utilizadas em todas as etapas do Plano:

A Elaboração de Critérios, Estratégia, Avaliação e Monitoramento: Acontece de forma direta na participação periódica (mensal) das famílias através das reuniões das Comissões formada por beneficiários em assembleia, das assembleias mensais ordinárias e extraordinárias com a participação dos beneficiários, além dos cursos exigido pelo programa como: Curso de Educação Ambiental, Curso Patrimonial e Curso de geração de Renda, a entidade pode acrescentar outros cursos se entender

necessário. CAO- Comissão de Acompanhamento da Obra, é quem fiscaliza a entidade, autorizando a instituição financeira a proceder o pagamento, em cada etapa da obra. CRE- Comissão de Representante do Empreendimento garante o bom andamento da obra e a proteção dos interesses dos adquirentes das unidades do empreendimento em todas as etapas de construção e pós- construção. Além disso reuniões, assembleias, comissões, cursos, palestras, conferências, oferecidos durante a construção. Os beneficiados também participarão na obra naquilo que lhes couber e o que for permitido por Lei dentro da sua competência, sempre acompanhado por profissionais. Todo será discutido em assembleia as prioridades serão escolhidas pelos beneficiários.

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quanti qualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

O monitoramento acontece através de relatórios mensais, atas, fotos e lista de presença das atividades realizadas e enviadas à Caixa. A avaliação é feita pela equipe técnica da caixa e mensalmente pelos beneficiários trimestralmente e supervisionada pela Caixa econômica federal. Os instrumentos usados são: reuniões e questionários Os indicadores são: o déficit habitacional do Município, a satisfação dos beneficiários.

7.4A) NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

-Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos. Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, realizados pela entidades e promovido pelo governo federal através do Ministério das Cidades e do FDS- Fundo de Desenvolvimento Social e Caixa Econômica Federal. O benefício é a moradia de qualidade com toda infra-estruturar, onde o beneficiários pagarão 5% do valor do imóvel em 10 anos

Descrever o nome da ação.

- Formação de associações de Moradores
- Assessoramento jurídico

- Encaminhamento para a rede social
- Cursos de formação de líderes
- Curso de formação política
- Participação efetiva em: conferências: municipais, estaduais e federais, Fóruns, Debates e Conselhos
- Produção de moradia social digna

7.5 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

São todos os espaço que a prefeitura puder oferecer, pra facilitar a participação efetiva das famílias sendo que já foram realizada reuniões para exposição do Projeto, para cadastramento das famílias e para apresentação dos critérios nos seguintes espaços públicos: Centro da Melhor Idade, Rua São Francisco 701, Califórnia- PR e Câmara de Vereadores Rua América 149, centro, Califórnia- PR, várias reuniões com o prefeito e a equipe técnica no mesmo endereço Também na sede da entidade no endereço acima citado.

7.6 DESCRIÇÃO

Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e o objetivo da ação.

Consistem em organizar as comunidades em associações e Movimentos Fazendo o sujeito sentir-se parte na construção de um projeto de vida numa perspectiva de cuidado, justiça e pertencimento social. Estabelecendo um conceito de respeito, de solidariedade e autonomia.

Criar possibilidades para que os beneficiários tenham seus direitos fundamentais garantidos, criando condições para que por si só possam reivindicar e fazer valer seus direitos fundamentais.

7.7 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de

duração).

A sede da entidade funciona em horário comercial atendendo o público, já o programa tem a mesma duração do tempo da construção do empreendimento, sendo que o projeto técnico social tem duração de até 2 anos com atuação antes, durante e pós ocupação do imóveis.

7.8 PÚBLICO ALVO

No projeto o público alvo são Associações de Moradores e as famílias que ganham de 0 a 2640,00, preferencialmente mulheres que são arrimos de família. As que têm bolsa família e o Benefício por Tempo Continuado- BPC, idosos, deficientes, moradores de rua entre outros. A entidade tem cerca de 30 associações de moradores e para o atendimento contamos com voluntários

7.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Descrever a capacidade de atendimento do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício. No programa atendemos 150 famílias sendo cerca de 400 pessoas

Nas associações são atendidas 150 famílias e na entidade atende-se cerca de 3 pessoas/dia em média

7.8 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

Em Califórnia cerca de 50 unidades e cerca de 150 pessoas atendidas

7.9 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Recurso do FDS- Fundo de Desenvolvimento Social sendo: 140 mil por unidade de apartamento.

7.10 Recursos Humanos envolvidos

Técnicos contratados, estagiários e voluntários

Descrever quais recursos humanos envolvidos para execução de serviço, programa, ou benefício.

Técnicos da entidade, Governo Municipal municípios na doação do terreno,

Empresas Estaduais do governo como SANEPAR, COPEL, e do governo federal, Ministério das cidades e Caixa Econômica Federal

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não da região específica. (Território de origem).

A abrangência do programa é municipal, já a abrangência dos serviços da entidade é regional

8.3 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Na entidade as reuniões com as associações de moradores são trimestrais e extraordinárias quando necessário. A diretoria se reúne quinzenalmente. Já no programa as famílias se reúnem mensalmente e extraordinariamente quando necessário.

Os critérios, definição de prioridade e avaliações de qualidade, são elaborados nas assembleias realizadas com eles e pela equipe técnica. A avaliação e monitoramento são feitos em algum momento só com a diretoria e a equipe técnica em outro momento com todos os beneficiários e associados.

8.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quanti qualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

Nos programas o monitoramento e a avaliação também são feita pela Caixa Econômica Federal

Os periodicidade dos relatório é mensais

As informações são registradas pelos seguintes instrumentos: Ficha de inscrição, cadastro social, Relatório Social, ata, lista de presença, fotos, questionários e pesquisas.

Os indicadores são a vulnerabilidade social do indivíduo, a desorganização territorial em que vive e o difícil habitacional

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Vale dizer que a UMMAR é uma entidade sem fins lucrativos e pluripartidária, sendo todos os cargos da diretoria voluntários, os técnicos são remunerados e contratados por projetos apresentados e aprovados pelo MC- Ministério das Cidades

A abrangência do atendimento é no municipal e regional (cidades circo vizinhas)

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Apucarana -

janeiro de 2024

Carlos Humberto Duarte